



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº. 21/2025

De 08 de maio de 2025.

Altera redação da Lei Complementar nº.
96/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Complementar nº. 96/2023, no tocante à quantidade, carga horaria e vencimento dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo, bem como passa a constar o cargo de Fonoaudiólogo, que, desde já, passa a ser criado:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	1	30h semanais	R\$3.000,00
Educador Físico	2	30h semanais	R\$3.000,00
Fisioterapeuta	3	30h semanais	R\$3.000,00
Nutricionista	1	30h semanais	R\$3.000,00
Psicólogo	2	30h semanais	R\$3.000,00
Fonoaudiólogo	2	30h semanais	R\$3.000,00

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
PEREIRA DA COSTA
68068786791

Pirapetinga, 08 de maio de 2025.

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

6810 09/MAI/2025 13:31
CAMARA MUN. PIRAPETINGA

RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetinga
Auxiliar Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)
Fonoaudiólogo	Prevenir, avaliar, tratar e gerenciar, junto aos usuários do ESF, os distúrbios que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição, relacionando-a com o funcionamento cerebral; Atuar junto aos usuários do ESF com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentem quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; Orientar os usuários, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar do ESF; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Elaborar, acompanhar e executar projetos e programas que envolvam a comunicação e a cognição dos usuários do ESF;	a) idade mínima de 18 anos; b) curso superior em fonoaudiologia; c) habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo, com registro no órgão competente.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admppmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Promover e participar de ações educativas voltadas à prevenção de distúrbios da comunicação e da cognição; Participar da elaboração, da execução e do acompanhamento de projetos e propostas de políticas públicas que contribuam para melhoria do atendimento fonoaudiológico dos usuários do ESF.	
--	---	--

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 2

Fls. Processo

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI /2025

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Altera a redação da Lei Complementar nº 96/2021, nos quesitos carga horária e vencimentos, bem como a criação de cargo.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Assistente Social	773,32
02	Educador Físico	2.292,48
03	Fisioterapeuta	3.438,71
01	Nutricionista	1.146,24
02	Psicólogo	4.536,24
02	Fonoaudiólogo	6.780,00
VALOR TOTAL(R\$)		18.966,99

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	0,00	20.389,52	21.918,73
FEVEREIRO	0,00	20.389,52	21.918,73
MARÇO	0,00	20.389,52	21.918,73
ABRIL	0,00	20.389,52	21.918,73
MAIO	0,00	20.389,52	21.918,73
JUNHO	18.966,99	29.369,46	31.212,97
JULHO	18.966,99	20.389,52	21.918,73
AGOSTO	18.966,99	20.389,52	21.918,73
SETEMBRO	18.966,99	20.389,52	21.918,73
OUTUBRO	18.966,99	20.389,52	21.918,73
NOVEMBRO	18.966,99	27.186,02	29.224,97
DEZEMBRO	30.031,07	31.799,09	34.543,22
VALOR TOTAL	143.833,01	271.860,25	292.249,73

FONTE DE RECURSO

- ☒ TESOURO MUNICIPAL _____
- ☐ FUNDO MUNICIPAL _____
- ☐ CONVÊNIO _____
- ☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____
- ☐ OUTRA FONTE _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,47% (zero virgula quarenta e sete por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,82% (zero virgula oitenta e dois por cento), e no exercício 2027 será de 0,91% (zero virgula noventa e um por cento).

Pirapitinga/MG, 07 de maio de 2025.


Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planejamento Orçamento e Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,49% (zero virgula quarenta e nove por cento), e no exercício 2027 será de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento).

Pirapitinga/MG, 07 de maio de 2025.


Patrícia Gomes Ferreira
Sec. Mun. Fazenda



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 2 / 2

Fls. Processo

PROJETO DE LEI /2025
METODOLOGIA DE CALCULO

EXERCÍCIO 2025

Foram considerados no montante utilizado para a formulação do referido impacto, os valores constantes deste Projeto de Lei, bem como a diferença dos vencimentos vigentes. Foram considerados também a contribuição patronal ao INSS no percentual de 13% (treze por cento). A despesa do mês de dezembro apresenta o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2026

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2025, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 17% (dezessete por cento), acrescidos dos índices de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2027

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2026, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 21% (vinte e um por cento), acrescidos do índice de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

Pirapetitinga/MG, 07 de maio de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetanga, 08 de maio de 2025.

Mensagem nº /2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal,

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o projeto de lei anexo, o qual tem o condão de reestruturar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de acordo com a NOB-RH/SUAS, visando fortalecer e aprimorar os serviços ofertados pelos dois equipamentos, bem como valorizar os profissionais que desempenham com excelência suas atividades.

Esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, designando sessão extraordinária – se necessário, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
DPA1, OU=Presencial, OU=29251875000145,
OU=AC Sincronizado Múltipla, CN=LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal